



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIREÇÃO-GERAL
CAMPUS TEFÉ

CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas -IFAM, campus Tefé, convoca o candidato **APROVADO, em 2º lugar**, conforme resultado final publicado na área do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Campus Tefé, objeto do **EDITAL Nº 009/2026/GDG/CTEF/IFAM, de 19 de maio de 2026**, publicado no Diário Oficial da União, de 21/05/2026, Edição 94, Seção 3, pág. 32. O candidato deverá se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFAM campus Tefé, no horário de 08:30 às 11:30 ou de 14:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar desta publicação, entregando presencialmente os documentos conforme item 15.1 do edital.

Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Campus Tefé			
Área/Disciplina	Inscrição	Candidato	Classificação
Administração	202609008	RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	2º

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- Ficha Cadastral (modelo fornecido pelo IFAM);
- Foto 3x4;
- Registro Geral de Identificação – RG ou documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação,
- com indicação de pertencimento étnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIREÇÃO-GERAL
CAMPUS TEFÉ

- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Dados bancários da Conta Salário para receber a remuneração;
- i) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP ativo;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- l) Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.;
- m) Comprovante de Residência recente;
- n) *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, atualizado.;
- n) Certificado de reservista ou equivalente, somente para candidatos do sexo masculino;
- o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, opcional.
- p) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e Histórico Escolar, da formação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início);
- q) Declaração de que não é beneficiário do seguro desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11/01/90 (modelo fornecido pelo IFAM);
- r) Declaração de Bens e Renda (modelo fornecido pelo IFAM);
- s) Declaração de Acúmulo de Cargos/ Emprego ou Função Pública, aposentadorias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIREÇÃO-GERAL
CAMPUS TEFÉ

e/ou pensões (modelo fornecido pelo IFAM);

- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- u) Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ou a Declaração de Isenção;
- v) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, contendo a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

Tefé-AM, 16 de junho de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS
Diretor-Geral do *Campus Tefé*
Port. N° 1.107-GR/IFAM, de 22/06/2023